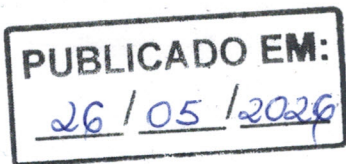




LEI Nº 2.963, DE 26 DE MAIO DE 2026

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.801, DE 20 DE JUNHO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



O povo do Município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 2.801, de 20 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Para os fins do disposto no art. 1º, o valor mensal do subsídio será de R\$29.315,34 (vinte e nove mil, trezentos e quinze reais e trinta e quatro centavos), a ser pago em parcelas fixas.

Parágrafo Único: O valor de que trata o caput deste artigo corresponde à soma do valor atualmente subsidiado, atualizado pelo IPCA, qual seja, R\$24.130,37 (vinte e quatro mil, cento e trinta reais e trinta e sete centavos), acrescido do valor de R\$5.184,97 (cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos), referente à ampliação do itinerário para atendimento ao Bairro Dom Antônio, em todos os horários de operação, bem como à disponibilização de transporte público gratuito aos domingos para toda a população.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2026.

Itapecerica-MG, 26 de maio de 2026.


Gleyton Luiz Pereira
Prefeito Municipal